EDITAL				
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/202	l			
PROCESSO Nº 020/2021				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
CNPJNº:				
Endereço:		Fo	one(s)/Fax:	
E-mail:		Contato:_		
Celular(es)contato:				
Recebemos, nesta data, cópia do seus respectivos anexos.	instrumento c	onvocatório da	a licitação acima identificada	, bem como
Local e data:	,de		de	
Assinatura		Obs: Preenchi	imento com "letra deforma"	

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de <u>Salgueiro</u>, através do e-mail licitacao@Salgueiro.pe.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO № 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2021

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (**Prefeitura Municipal**), através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, Decreto Municipal 036/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 31 de Março de 2021.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de Março de 2021.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 31 de Março de 2021.

Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 31 de Março de 2021.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de serviços de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de veículo tipo caminhonete para desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento de ações administrativas nas escolas da Rede Municipal de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será de lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação somente de maneira total, sendo o valor máximo aceitável para este serviço R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais).
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
- I Termo de Referência;
- II Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV Modelo de Proposta de Preços
- V Minuta do Contrato;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

<u>1.</u> Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- 3.3.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 3.4. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de1993;
- 3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
- 3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de1998;
- 3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entresi;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.6.1. O certame será conduzido <u>pelo Pregoeiro</u>, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento depropostas;
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomenosistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:
- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores

unitários e valorestotais.

- 5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deveráconter:
- a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação doobjeto.
- c) Prazo daexecução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. <u>O Pregoeiro</u> verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos osparticipantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre <u>o Pregoeiro</u> e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos edecrescentes.
- 7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelosistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dolicitante.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05(cinco centavos).

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção delances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação daspropostas.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n^2 123, de2006.
- 7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja umaME/EPP.
- 7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.
- 7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitemanterior.
- 7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitensacima.
- 7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens eserviços:
- 7.19.1. Produzidos no País;
- 7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serãoconvocados.
- 7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, <u>o Pregoeiro</u> poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, <u>o Pregoeiro</u> examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lancevencedor.
- 8.3. <u>O Pregoeiro</u> poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação daproposta.
- 8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita <u>pelo Pregoeiro</u>, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante serárecusada.
- 8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.7. Havendo necessidade, <u>o Pregoeiro</u> suspenderá a sessão,informando no"chat"a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, <u>o Pregoeiro</u> examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aoEdital.
- 8.9. Nessa situação, O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preçomelhor.
- 8.10. No julgamento das propostas, <u>O Pregoeiro</u> poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, <u>o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça aparticipação no certame ou a futuracontratação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, <u>O Pregoeiro</u> reputará o licitante inabilitado, por falta de condição departicipação.
- 9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seráverificada.
- 9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pel<u>o Pregoeiro</u>ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba especifica, após o cadastramento da proposta inicial (art. 25 e 26 do <u>DECRETO № 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE</u> 2019):

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG).
- b) Comprovante de residência Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

- b.1) Contrato de aluguel
- **b.2)** Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.
 - **b.3)** Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); com situação ativa.
- d) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro para profissionais sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- h) Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo constante na Proposta dePreço;
- i)**Documento do veículo devidamente regularizado** pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante, compatível com o veículo constante na Proposta de Preço;
- j) Caso o licitante ainda não possua o veículo em seu nome, deverá comprovar a aquisição, através de **declaração de compra e venda**, emitida pelo proprietário, em nome do licitante com firma reconhecida, ou mesmo o recibo de transferência do veículo devidamente preenchido e com firma reconhecida.
- k) Apresentação de um ou mais **Atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a) No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
- a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidaçãorespectiva;
- b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s)administrador(es);
- c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s)administrador(es);
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização; 9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou

positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos denegativa.
- 9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serinabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- a1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.3.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

9.5.3.2 Para efeito de assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, compatível com o veículo constante na proposta de preco;
- b) Documentos dos veículos devidamente regularizados pelo órgão competente de trânsito, compatível com o veículo constante na Proposta de Preço.

9.5.4. Documentos Complementares:

- a) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7. No caso de inabilitação, <u>o Pregoeiro</u> retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
- 9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, <u>o Pregoeiro</u> suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade damesma.

- 9.10. No julgamento da habilitação, <u>O Pregoeiro</u> poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamentejustificados.
- 9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro por todos os licitantespresentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documemtos complementares pós-disputa, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira.
- 10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada oudigitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representantelegal.
- 10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro dopregão.
- 10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso. 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao finalda sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quaismotivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadospara, querendo,apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência dessedireito.
- 11.3. Cabe à <u>Pregoeiro</u> receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver suadecisão.
- 11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, <u>pelo Pregoeiro</u>, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção derecorrer.
- 11.5. O acolhimento de recurso, <u>pelo Pregoeiro</u>, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursosapresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimentolicitatório.

13.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.
- 13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, sehouver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.
- 15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido decontratação.
- 15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.
- 15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite

- de 25% (vinte e cinco porcento).
- 15.7. É vedada a subcontratação total do objeto docontrato.
- 15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta decontrato.
- 15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
- 15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento deContrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for ocaso.

18. DOPAGAMENTO

- 18.1.Opagamentosomenteseráefetuadoapóso "atesto", peloservidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 18.2. O"atesto" ficacondicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo depagamento.
- 18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislaçãovigente.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- 18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nocontrato.
- 18.8. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contração de obras serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme lei Municipal nº 2.024/2017, na forma de sua regulamentação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 03- Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1231 – Administração de Recursos Humanos Ação: 1287 – Manutenção das Atividades da Diretoria

Despesa: 2658

Elemento: 3.3.90.36 -ORDINÁRIO

Despesa: 2659

Elemento: 3.3.90.39 - ORDINÁRIO

R\$ (20.000,00)

UNIDADE GESTORA: 03- Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO:122 – Administração Geral

Programa: 1149 – Desenvolvimento de Educação de Qualidade

Ação: 2263- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Despesa: 2424

Elemento: 3.3.90.36 - ORDINÁRIO

Despesa: 2425

Elemento: 3.3.90.39 - ORDINÁRIO

R\$ (69.760,00)

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer dalicitação:
- 20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos nocertame;
- 20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo devalidade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução docertame.
- 20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cincoanos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
- 20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo deReferência.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio daproporcionalidade.

- 20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradasjudicialmente.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidascabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação daspropostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.4. É facultada à <u>Pregoeiro</u> ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, <u>o Pregoeiro</u> poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.
- 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade decondições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá- lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interessepúblico.
- 21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dacontratação.
- 21.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável

a juízo da Pregoeira;

- 21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
- 21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail <u>licitacao@salgueiro.pe.gov.br</u>, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitanteinteressada.
- 21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
- 21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- 21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de <u>Salgueiro</u>, Estado de Pernambuco.

SALGUEIRO/PE, 01 de Março de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA Pregoeiro

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A<u>NEXO I - TERMO DE</u> REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade locação de veículo tipo caminhonete incluindo o

motorista, para desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento e ações administrativas

nas escolas da Rede Municipal de Educação, inclusive fim de semana, quando necessário e mediante

cronograma. O veículo deverá ser disponibilizado com motorista, combustível e seguro total.

2. JUSTIFICATIVA

1.1- Esta contratação se faz necessária em função da necessidade de locação de veículo automotor,

com motorista incluso, para atuar na Secretaria de Educação garantindo assim, condições de

desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento e desenvolvimento das ações

administrativas nas escolas da Rede Municipal de Educação.

1.2- Os veículos contratados farão percursos nas áreas urbana e rural, com, cumprindo agenda

conforme necessidade do serviço incluindo fins de semana quando necessário.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo contratado para o atendimento ao objeto deste termo de referencia deverão atender as

seguintes especificações:

3.2 DO VEICULO TIPO CAMINHONETE

3.2.1- Ano de fabricação não inferior a 2016;

3.2.2-Estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus), bem como

documentação regular;

3.2.3- Cabine dupla;

3.2.4- Combustível (álcool / gasolina e ou Diesel);

3.2.5- Ocupantes: 05 incluindo motorista;

3.2.6-O condutor deverá estar devidamente habilitado com CNH categoria indicada para o veículo em

questão;

3.2.7- Ar- condicionado;

3.2.8- Quatro portas;

3.2.9- Manutenção mecânica permanente por conta do contratado

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O pagamento da prestação do serviço será feito como referências em quilômetro rodados;
- 4.2– O condutor deverá ter disponibilidade de tempo e dispor de uso de telefone celular para manter comunicação diária com a Secretaria Municipal de Educação a fim de atender todas as demandas a partir da data de solicitação;
- 4.3- A contagem dos quilômetros será realizado através uma planilha especifica da Secretaria de Educação onde será descrito a data, o destino da viagem, o quilômetro rodado no percurso diário com assinatura do motorista e do profissional da educação que estiver em atendimento;
- 4.3— A contratação dos veículos objeto deste termo de referencia dar-se-á após a realização e cumprimento de todos os trâmites legais, e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme demandas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Disponibilizar o carro com motorista, onde o mesmo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria " C";
- 5.2- Responsabilizar-se pela manutenção e higiene do veículo, garantindo as condições exigidas neste Termo de Referência;
- 5.3- Assumir todas as despesas com manutenção, combustível e/ou qualquer dano que vier ocorrer no veículo e a terceiros;
- 5.4- Prestar os serviços conforme contrato e demanda solicitada;
- 5.5- Ter disponibilidade para desenvolver o trabalho, conforme cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.6- Substituir o veículo quando o licitado estiver com problemas mecânicos ou em manutenção.
- 5.7- Incluir motorista;
- 5.8- Substituir o motorista quando o mesmo não estiver em condições de trabalho;
- 5.9- Adesivar o veículo com a logomarca da prefeitura Municipal de Salgueiro/Secretaria de Educação;
- 5.10- Disponibilizar para o motorista instrumentos de identificação (camisa e crachá);

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Planejar, fazer, acompanhar e monitorar cronograma de trabalho para atuação dos motoristas;

6.2- Efetuar pagamentos mensalmente, através de subempenho, mediante apresentação de planilha

constando quantidade de diárias pelo contratado;

6.3 - Fornecer ao contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições

necessárias à execução do contrato;

6.4- Aplicar ao contratado às penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o

contraditório e ampla defesa;

6.5- Solicitar substituição do contratado quando ficar comprovado comportamento inadequado que

prejudique o bom desempenho de prestação do serviço.

7. DAS SANÇÕES

7.1- Advertência

7.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

administração municipal por prazo de dois (02) anos

8.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por

igual período mediante termo aditivo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- O valor do contrato terá como referência de preço, os valores constantes na planilha anexa a

seguir;

9.2- A prestação de serviço terá como referência para pagamento os quilômetros rodados o

desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação;

9.3- O valor do contrato para realização da locação do veículo será de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove

mil setecentos e sessenta mil).

9.4 – Os recursos orçamentários para execução da contratação, serão oriundos da Secretaria Municipal

de Educação – SME, conforme dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1231 – Administração de Recursos Humanos

Ação: 1287 – Manutenção das Atividades da Diretoria

Despesa: 2658

Elemento: 3.3.90.36 -ORDINÁRIO

Despesa: 2659

Elemento: 3.3.90.39 -ORDINÁRIO

R\$ (20.000,00)

UNIDADE GESTORA: 03- Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO:122 – Administração Geral

Programa: 1149 – Desenvolvimento de Educação de Qualidade

Ação: 2263 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Despesa: 2424

Elemento: 3.3.90.36 -ORDINÁRIO

Despesa: 2425

Elemento: 3.3.90.39 - ORDINÁRIO

R\$ (69.760,00)

Salgueiro, 22 de fevereiro de 2021

Secretário Municipal de Educação Financeira

Diretora Administrativa

Chefe de Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio

Port. 130/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD. DE VEÍCUL O	КМ	QUANT. ESTIMA DA DE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de Terceiro Pessoa Física ou Jurídica — Locação de Veículo tipo caminhonete cabine dupla com 04 (quatro) portas, capacidade para conduzir 04 (quatro) passageiros incluindo o motorista por conta da contratada, com carroceria aberta, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2016 perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, manutenção, combustível, fardamento, crachá e adesivagem do veículo (logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro/Secretaria de Educação), por conta da contratada. A locação destina-se ao desenvolvimento de atividades da Secretaria de Educação cumprindo agenda conforme a necessidade do serviço incluindo fins de semana quando necessário e mediante cronograma de atividades. O percurso inclui áreas urbana e rural.	01	км	26.400	R\$ 3,40	R\$ 89.760,00

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À	
PREFEITURA MUNICIPAL SALG	GUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO № 008/2021	
Prezados Senhores,	
•	lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº
10.520/2002, que cumprimos	plenamente com os requisitos de habilitarão exigidos neste Edital.
	Local a data
	Local e data
-	(Empresa e assinatura do responsável legal)
,	(Empresa e assinatara do responsaver legar)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESADE DE PEQUENO PORTE

À	
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/P	E
Ref.: PREGÃO № 008/2021	

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 Pregão Eletrônico nº 008/2021

	Proposta que faz	a empresa			inscrita n
CNPJ	(MF) nº	e	inscrição estadual	nº	
estab	elecida no (a)		, para a p	restação d	os serviços abaix
relaci	onados, conforme estab	elecido no Edital.			
hioto	: Contratação de serv	iicas da Bassaa F	iísica ou lurídica i	aara Locac	são do voículo t
-	<u>n</u> contratação de servolv nonete para desenvolv	~	•	-	
	istrativas nas escolas		•	-	•
speci	ficações constantes do To	ermo de Referência			
			T		Т
TEM			QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
I EIVI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMADA DE	DO KM	ANUAL
	251 2611 167 197 10	O NI DA DE	KM		7.11407.12
01		KM			
razo	de da Proposta: (não info de execução dos serviços de Pagamento:				
	do representante que irá eço residencial.	i assinar o contrato,	, nº do CPF, nº do RG	i, Estado civ	vil, profissão e
onta	bancária:				
-mail:					
elefo	ne:				
ocal e	data:				
	Assinatu	ra e carimbo (repre	esentante legal da ei	npresa)	

IV - Minuta do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Município	de Salg	gueiro/PE, p	essoa	jurídica	de	direito	público	interno,	CNPJ	n.
11.361.243/0001-7	1, com se	de na Rua Joa	aquim Sa	ampaio, 2	279, d	oravante	denomin	ado CONT	RATAN	ITE,
neste ato represer	ntado por	seu Prefeito	o Munic	ipal MAF	RCON	ES LIBÓR	io de sá	, brasileir	o, casa	ado,
médico, portador	do CPF:	xxx e a em _l	presa _				_, pessoa	jurídica	de dire	eito
privado, CNPJ n		, com sede	na Rua			, n	ر, na cidad	de de		,
doravante denom	inada sir	nplesmente	CONTR	ATADA,	têm	entre s	i justo (e contrat	ado, c	com
fundamento legal n	o process	so de licitação	o em epí	ígrafe e co	om in	teira suje	eição à Lei	i Federal n	. 8.666	/93
e alterações poste	riores pa	ra fornecime	nto do	objeto p	revist	to na Cla	áusula Pri	meira, me	ediante	as
condições a seguir o	expostas:									

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de veículo tipo caminhonete para desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento de ações administrativas nas escolas da Rede Municipal de Educação.

Nº do item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro - O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação e constante na ata de registro de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a entrega no local definido no Edital licitatório de que é decorrente o presente o contrato.

Parágrafo segundo - Não haverá reajuste do valor do contrato durante sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

Programa: **1231** – Administração de Recursos Humanos **Ação**: 1287 – Manutenção das Atividades da Diretoria

Despesa: 2658

Elemento: 3.3.90.36 -ORDINÁRIO

Despesa: 2659

Elemento: 3.3.90.39 -ORDINÁRIO

R\$ (20.000,00)

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO:122 – Administração Geral

Programa: 1149 – Desenvolvimento de Educação de Qualidade

Ação: 2263– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Despesa: 2424

Elemento: 3.3.90.36 -ORDINÁRIO

Despesa: 2425

Elemento: 3.3.90.39 - ORDINÁRIO

R\$ (69.760,00)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento até o 10° dia do mês subseqüente após a emissão da nota fiscal, mediante emissão de documento fiscal correspondente e aceitação do fiscal do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, obedecido o prazo necessário para as tramitações contábeis;

Parágrafo segundo - A forma de pagamento somente será efetivada após a entrega do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado(a) como representante da Administração, para acompanhar e **fiscalizar a execução do contrato**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93(Lei de Licitações),______ assim como o acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos produtos, a Secretaria Municipal de Educação que receberem os seus respectivos serviços, a qual emitirá na entrega, laudo de aceitabilidade quanto ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência deste Contrato será de xx dias prorrogáveis por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo - Os preços que vigoram neste contrato correspondem ao preço total por item constante da proposta financeira da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos.

Parágrafo terceiro - O fornecimento do produto deverá ser realizado dentro do prazo de até 15(quinze) dias após a expedição da ordem de compra pela Secretaria que fez a solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65,§ 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e alterações subseqüentes.

Parágrafo terceiro - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

- 1. Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
 - 2. Quando necessária à alteração do prazo de entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo segundo - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA. ACRESCENTEI

Parágrafo terceiro - O contrato será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos produtos;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.
- g) Declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES -

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, a critério da autoridade competente isolada ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- I Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - 1. Advertência;
- 2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso:

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

Parágrafo quarto - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Dos direitos:
 - **1.1.** Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
 - **1.2.** Da contratada: perceber o valor ajustado na forma convencionada.
- 2. Das obrigações:
 - 2.1. Da contratante:
 - **2.1.1.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;
 - **2.1.2.** Pagar o preco avencado mediante as condições estabelecidas neste contrato;
 - **2.1.3.** Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.
 - **2.1.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - 2.2.Da contratada:
 - **2.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas na ata de registro

de preços e neste contrato; Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

- 2.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **2.2.3.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na ata do registro de preços;
- **2.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65,§ 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- **2.2.5.** Retirar no local de entrega o material, objeto deste pregão, que não atenda as especificações contidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato será rescindido nos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 em sua atual redação, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2021, com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Salgueiro/PE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	Salgu	ieiro, PE de	de 2021
	Marcones Libório de Sá Prefeito Municipal CONTRATANTE	-	CONTRATADA
		TESTEMUNHAS:	
CPF:			CPF: